



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

(REPUBLICAÇÃO)

Processo Administrativo nº 74/2026

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada para execução de dreno nas dependências da E.M. Amélia Ramos Stocco, com a finalidade de solucionar problemas relacionados ao acúmulo de água, prevenindo infiltrações e possíveis danos à estrutura do prédio escolar, garantindo condições adequadas de segurança e utilização do espaço.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme Anexo I deste termo.

1.3. O presente edital constitui republicação, na sequência da declaração de deserta da primeira publicação, ocorrida em 17 de abril de 2026, sendo mantida a numeração originária do procedimento, dada a identidade de objeto.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de sistema de drenagem nas dependências da E.M. Amélia Ramos Stocco, tendo em vista a ocorrência recorrente de acúmulo de água em áreas específicas da unidade escolar, ocasionando infiltrações e comprometendo as condições estruturais do imóvel.

A situação verificada representa risco à integridade física de alunos, servidores e demais usuários do espaço, além de poder ocasionar danos progressivos à edificação, tais como deterioração de pisos, paredes e fundações, comprometendo a durabilidade do patrimônio público.

Diante desse cenário, faz-se necessária a intervenção técnica especializada, por meio da execução de dreno adequado, contemplando fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e em orçamento estimativo elaborado com base em referências oficiais (SINAPI e CDHU/CPOS, e subsidiariamente SIURB), nos termos da justificativa técnica firmada pelo Engenheiro responsável e de seu complemento juntado aos autos.

A contratação mostra-se imprescindível para garantir condições adequadas de uso do ambiente escolar, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades educacionais com segurança, eficiência e salubridade.

Considerando o valor estimado da contratação e sua natureza como serviço de engenharia de pequeno vulto, verifica-se a viabilidade de realização por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, observados os limites legais vigentes no exercício.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Considerando que o objeto refere-se a serviço de engenharia, que o valor estimado de R\$ 26.044,36 (vinte e seis mil, quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a hipótese, que a despesa não caracteriza fracionamento indevido, e que o somatório das contratações de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro não ultrapassa o referido limite, resta demonstrado o pleno atendimento aos requisitos legais para a dispensa.

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com base em referenciais oficiais (SINAPI e CDHU/CPOS), conforme planilha orçamentária estimativa juntada aos autos, podendo ser recebidas propostas adicionais de interessados a partir da publicação do aviso de contratação direta, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente demanda refere-se à contratação de empresa especializada para execução de sistema de drenagem nas dependências da E.M. Amélia Ramos Stocco, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários à implantação de dreno, com a finalidade de solucionar problemas de acúmulo de água e prevenir infiltrações, garantindo a adequada funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação.

Os serviços deverão contemplar:

- a) Demolição de trechos de concreto existentes, quando necessário, para implantação do sistema de drenagem;
- b) Execução de dreno com utilização de brita e manta geotêxtil;
- c) Instalação de tubo dreno em PEAD (polietileno de alta densidade), conforme especificações técnicas;
- d) Execução de caixas de passagem em alvenaria;
- e) Instalação de tubulação em PVC para escoamento das águas pluviais;
- f) Recomposição do piso em concreto nas áreas afetadas;
- g) Demais serviços correlatos necessários à perfeita execução do objeto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

FICHA: 146 — SEÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 26.044,36 (vinte e seis mil, quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), apurado a partir de orçamento estimativo da Administração elaborado com base em referenciais oficiais (SINAPI e CDHU/CPOS), com BDI de 20,11% sem desoneração, conforme planilha orçamentária constante dos autos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	m	126,00	6,10	768,60
2	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	3,00	307,63	922,89
3	SINAPI	104789	Demolição manual de concreto simples	m³	3,00	224,84	674,52
4	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria, em vala ou cava, até 1,5 m	m³	28,35	68,13	1.931,49
5	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	31,35	112,15	3.515,90
6	SINAPI	102706	Dreno com pedra britada	m³	16,00	176,78	2.828,48
7	SINAPI	4021	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16 kN/m e transversal de 14 kN/m	m²	128,00	23,23	2.973,44
8	SINAPI	38052	Tubo dreno corrugado, espiralado, flexível, perfurado, em polietileno de alta densidade (PEAD), DN 200 mm (8"), para drenagem - em barra (Norma DNIT 093/2006)	m	63,00	39,12	2.464,56
9	SINAPI	97950	Caixa de passagem em alvenaria - parede de 1 tijolo, revestida	m²	2,00	453,39	906,78
10	SINAPI	370	Caixa de passagem em alvenaria - tampa de concreto	m²	2,00	256,94	513,88
11	SINAPI	89512	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022	m	35,00	40,27	1.409,45
12	SINAPI	94990	Piso com requadro em concreto	m³	3,00	924,59	2.773,77
TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI (R\$)							21.683,76
BDI APLICADO - 20,11% SEM DESONERAÇÃO (conforme composição em aba específica)							4.360,60
VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI (R\$)							26.044,36

7. DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), sempre que compatível com o objeto da contratação.

No presente caso, considerando as características do serviço a ser executado, a contratação será conduzida de forma a permitir a ampla participação de interessados, inclusive microempresas e



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



empresas de pequeno porte, desde que atendam às exigências estabelecidas, garantindo-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser remetida com os dados da empresa (CPF/CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo dos materiais e seus quantitativos seguem o modelo do Anexo I deste edital.

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, independentemente de declaração da empresa.

9. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e ser atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

Constatada irregularidade da contratada, será providenciada notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prazo prorrogável uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **adotando-se como critério de seleção o de menor valor global.**

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou Certidão Positiva



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante Certidão de Regularidade Fiscal — CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II).

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta dispensa.

b) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — ou no CAU — Conselho de Arquitetura e Urbanismo — em conformidade com a natureza do objeto.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente atestando que o plano de recuperação tenha sido concedido ou homologado em juízo.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante, exigível somente quando a certidão prevista na alínea "a" contiver ressalva expressa de que não abrange tais processos.

11.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados de forma ordenada, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, inclusive por publicação em órgão de imprensa oficial ou extraídos via internet, sujeitos a consulta.

12. DO CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 37/2023.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

Os serviços, materiais e acessórios deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições acordadas;
- b) Fornecer as informações necessárias à correta execução do serviço;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de fiscal designado.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Cumprir os prazos definidos pela Administração para execução do serviço;
- b) Empregar mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais de boa qualidade, assumindo integralmente a responsabilidade técnica pela execução;
- c) Responder por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- d) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: compraseducacao@scpalmeiras.sp.gov.br.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o proponente e o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa, ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou ao enquadramento como ME/EPP, bem como o conluio entre fornecedores.

17.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos ocasionados à Administração Pública e a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade — PAAP, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, 20 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO

Prefeito Municipal